



EDITAL COTAS/UFNT Nº 063//2025 - PPGDire/UFNT

RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS)) - (LEI 14.723/2023)

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, atendendo à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — *que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014* —, considerando o Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de Abril de 2025 - *que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas* - e considerando o **Edital PPGDire nº 006/2025**, referente ao processo seletivo para estudante(a) regular do Mestrado em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais, referente ao ano de 2026, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** das bancas de heteroidentificação, com vistas ao ingresso no referido programa de Pós-Graduação.

1. DO RESULTADO

1.1 O resultado das Bancas de Heteroidentificação divulgado no Anexo I apresenta a seguinte informação: DEFERIDO ou INDEFERIDO.

1.2 Conforme previsto no Edital de Convocação COTAS/UFNT 060/2025, o não envio da documentação no prazo ou o não comparecimento do(a) candidato(a) na Banca de Heteroidentificação é motivo de **INDEFERIMENTO** e implicará, após a publicação do resultado final, na não homologação da inscrição na modalidade de cota para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

1.3 Conforme já previsto no item 1.1 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 060/2025, a análise realizada pelos membros das Bancas de Heteroidentificação considerou exclusivamente as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS** (predominantemente cor da pele,

textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.

1.3.1 Foram considerados **DEFERIDOS** os(as) candidatos(as) que, após aferição da banca, apresentaram as características fenotípicas necessárias à confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme disposto no item 1.2 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 060/2025;

1.3.2 Foram considerados **INDEFERIDOS** pela banca o(a) candidato(a) que:

- a) Negou-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- b) A maioria dos membros da banca de heteroidentificação verificou que o(a) candidato(a) não apresentou traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra (preta ou parda);
- c) Não se apresentou nos termos da Convocação, no local, dia e horário previsto no cronograma, em caso de convocação presencial, ou saiu antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação;
- d) A documentação apresentada (documento pessoal, fotografias e vídeo), via formulário, não cumpriu com o disposto no item 2.3 do Edital COTAS/UFNT 060/2025 e seus respectivos subitens;
- e) Não enviou a documentação (documento pessoal, fotografias e vídeo) pelos meios e prazos legais dispostos neste edital.

1.4 Ao candidato Indeferido por Análise poderá ser solicitada cópia de seu parecer via email cotas@ufnt.edu.br.

2. DOS RECURSOS

2.1 O recurso contra o Resultado Provisório deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/YrdoqBT6X7t3965M7> das 08:00 (oito horas) do dia 03 de dezembro de 2025 até às 18:00 (dezoito horas) do dia 04 de dezembro de 2025.

2.2 O recurso deverá conter identificação do/a candidato/a, os motivos que o embasam e documentação comprobatória, quando houver e couber.

2.3 Para o recurso, não será considerada documentação relativa à consanguinidade em qualquer grau de parentesco do/a candidato/a.



2.4 A Comissão de Heteroidentificação não receberá recursos que não sejam via formulário e/ou fora do prazo, e não se responsabilizará por recursos não realizados pelo/a candidato/a por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 Não serão recebidos recursos que não sejam via formulário e/ou fora do prazo estipulado no presente edital.

2.6 A Comissão de Heteroidentificação não se responsabiliza por recursos não realizados pelo (a) candidato(a) por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Os recursos serão encaminhados para a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT para que sejam adotadas as providências necessárias para análise do mesmo.

2.8 O Resultado Provisório e o Resultado Final das bancas de heteroidentificação serão divulgados no site no site <https://ufnt.edu.br/ppgdire/> e nas redes sociais da UFNT.

2.8.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as fases do processo pelos canais oficiais da UFNT

2.9 Após análise dos recursos, caso haja necessidade, ocorrerão Bancas recursais no período previsto no cronograma do Edital de Convocação COTAS/UFNT 060/2025.

2.10 As recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em edital específico.

2.11 Mantido o resultado INDEFERIDO, após a análise do recurso e publicação do Edital de Resultado Final, não caberá ao/à candidato/a interpor novo recurso.

2.12 Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado no Anexo I deste edital, a data para Publicação do Resultado da Análise dos Recursos será considerada para Publicação do Resultado Final.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O não envio da documentação, ou o envio de forma parcial, implicará no indeferimento em caráter provisório, cabendo recurso no prazo estipulado neste edital.

3.2 Os casos omissos referentes às Bancas de Heteroidentificação para autodeclarados negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFNT.



Araguaína, 02 de dezembro de 2025

MARINA GRIGORIO BARBOSA DE SOUSA
SIAPE 1344633
Presidenta
Comissão de Heteroidentificação da UFNT
Portaria GAB/UFNT nº 503, de 10 de junho de 2025

ANEXO I

EDITAL COTAS/UFNT Nº 063//2025 - PPGDire/UFNT

RESULTADO PROVISÓRIO DAS AFERIÇÕES DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

CANDIDATO/A	RESULTADO
Aline Pires da Silva	DEFERIDO
Natalya Evora Vieira da Silva	DEFERIDO
Welber Alves Reis	DEFERIDO